



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 066/2022, de 04 de outubro de 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria Municipal n° 325/2006, de 05 de outubro de 2006, com redação nova dada pela Portaria n° 026/2019, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo n° 0001365-60.2015.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA LUCIA RANGEL ALVIM, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora, nível I-A, padrão 6**, sob a matrícula 470-7, da Lei Municipal n° 699/1998, com proventos integrais refixados em R\$ 1.433,38 (Um mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), conforme processo administrativo n° 001285/2006**

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, A-6 da Lei Municipal n° 699/98 e Salário Base referência ao Piso Nacional (2011 - 86,25%) Lei Federal n° 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P.0001365-60.2015.8.19.0034.....R\$ 1.023,85.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 358,34.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 05% (cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 51,19.
- Provento Mensal..... R\$ 1.433,38 (Um mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 27/04/2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

306

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>22/10/22</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>